

LEI Nº 3.973, DE 19 DE JULHO DE 2018

INSTITUI O “PROGRAMA VOU DE BIKE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Anápolis, o “Programa Vou de Bike”, destinado ao incentivo do uso de bicicleta como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção de modal de transporte não poluente.

Art. 2º. O “Programa Vou de Bike” objetiva:

I– estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte mais saudável e eficiente;

II– criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

III– desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;

IV– melhorar a qualidade de vida no município e as condições de saúde da população;

V– reduzir o tráfego de veículos automotores e, conseqüentemente, a poluição em geral.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 19 de julho de 2018.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Antônio Heli de Oliveira
Procurador Geral do Município